



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas - Aviso de Abertura .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Atos Legislativos</b> .....	10
Projetos de leis .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 9.317, DE 21 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Dora Leila Henrique**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Gagliano José Ferreira Júnior**, lotado no cargo de Ajudante de Serviços Diversos, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 059/2024, Inexigibilidade nº 007/2024, que tem por objeto a contratação de show musical com a dupla Felipe & Rodrigo, para a Festa do Folclore, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### **PORTARIA Nº 9.318, DE 21 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Dora Leila**

**Henrique**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Gagliano José Ferreira Júnior**, lotado no cargo de Ajudante de Serviços Diversos, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 065/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, que tem por objeto a contratação de show musical com o Grupo Samba 90 Graus, para a Festa do Folclore, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### **PORTARIA Nº 9.319, DE 22 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Dora Leila Henrique**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Gagliano José Ferreira Júnior**, lotado no cargo de Ajudante de Serviços Diversos, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 053/2024, Inexigibilidade nº 006/2024, que tem por objeto a contratação de show musical com a Banda Jair Super Cap, para a 3ª Noite do Flash Back, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 3 de 14

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Dispensas - Aviso de Abertura

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2024 PROCESSO Nº 074/2024 - RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 024/2024, objetivando a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para manutenção predial e reforma do estacionamento do Ginásio de Esportes "José Garcia", conforme termo de referência, memorial descritivo, projeto e planilha orçamentaria anexa.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 24 de maio de 2024 até as 17 horas do dia 28 de maio de 2024. Demais informações através do telefone (18) 3606-8000, ramais 8046/8047 ou e-mail: [compras@guararapes.sp.gov.br](mailto:compras@guararapes.sp.gov.br).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 22 de maio de 2024

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024 PROCESSO Nº 075/2024 - RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 025/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação de projeto e execução de serviços de projeção mapeada para cobertura de toda a fachada da antiga estação ferroviária, com direcionamento dos feixes de luz exatamente direcionados para todas as regiões da estrutura da fachada do prédio, valorizando cada detalhe desta estrutura, tanto nos relevos quanto nas reentrâncias da parede, conforme especificações do termo de referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos materiais constantes do Termo de

Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 24 de maio de 2024 até as 17 horas do dia 28 de maio de 2024. Demais informações através do telefone (18) 3606-8000, ramais 8046/8047 ou e-mail: [compras@guararapes.sp.gov.br](mailto:compras@guararapes.sp.gov.br).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 22 de maio de 2024

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Homologação / Adjudicação

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 054/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS EM PVC DEFOFO DN=200 MM, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R\$ 462.600,00. SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, lote: 02, no valor total de R\$ 49.500,00; HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, lote: 01, no valor total de R\$ 413.100,00.

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 20 de maio de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 055/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES DESTINADAS A CÃES E GATOS RECOLHIDOS PELO CENTRO DE ZONÓSES MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras: valor total R\$ 133.326,00. PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, lotes: 01, 02, 05 e 06, no valor total de R\$ 77.262,00; PLENA ALIMENTOS PET LTDA, lotes: 03 e 04, no valor total de R\$ 56.064,00.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 21 de maio de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **PROCESSO Nº 054/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS EM PVC DEFOFO DN=200 MM,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 4 de 14

CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 20 de maio de 2024  
ALEX PERAMO DE ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

.....

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 055/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES DESTINADAS A CÃES E GATOS RECOLHIDOS PELO CENTRO DE ZONÓSES MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 21 de maio de 2024  
ALEX PERAMO DE ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 5 de 14

### Outros Atos

Quarta-feira, maio 22, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018066
UF Ente Recebedor:	SP
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE GUARARAPES
CNPJ Ente Recebedor:	48.468.284/0001-71
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 247.633,19
Masked Input	247 633.19

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Dora Leila Henrique
Cargo	Diretora do Departamento de Cultura e Turismo
Telefone	(18) 99776-2048
E-mail	<a href="mailto:cultura@guararapes.sp.gov.br">cultura@guararapes.sp.gov.br</a>

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 6 de 14

### Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

### Processo de Participação Social

#### Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi efetuada audiência pública de escuta para discutir os aspectos da operacionalização da Lei Aldir Blanc no município, bem com o que é o PAAR e conseqüentemente efetuar a sua elaboração. Essa audiência foi divulgada no site oficial da prefeitura e nas redes sociais da prefeitura, convidando todos os agentes culturais, sociedade civil e membros do conselho à participar. Foi encaminhado também e-mail aos artistas locais registrados no cadastro municipal de cultura, convidando todos à participar. Também foi encaminhado e-mail aos membros do conselho municipal de cultura, convidando-os para participar. A audiência pública de escuta ocorreu presencialmente no prédio da Biblioteca Municipal "Guilherme de Almeida", localizada na Rua Prudente de Moraes, 575 - Centro e iniciou-se às 19h. Procedeu-se com a abertura da reunião e apresentação da legislação no contexto da PNAB. Destacando-se a exigência legal de destinar no mínimo 20% do montante total em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme inciso II do art. 7º da Lei nº 14.339/22.

Explanou-se sobre o recebimento da verba de R\$ 247.633,19 (duzentos e quarenta e sete mil seiscientos e trinta e três reais e dezenove centavos), sendo sugerida a seguinte distribuição: 5% para custeio operacional R\$ 12.381,19 (doze mil trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos); 75% para fomento a projetos culturais: R\$ 185.724,80 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), divididos em até 15 projetos; e 20% para projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais: R\$ 49.527,10 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos), divididos em até 4 projetos.

Decidiu-se pela abertura de dois editais, um específico para projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, além da existência de critérios de reserva de cotas, bonificações e critérios diferenciados de pontuação em ambos os editais. Estabeleceu-se a reserva de cotas nos editais, sendo 25% para pessoas pretas e pardas, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

Além disso, foi sugerido permitir que os proponentes submetam mais de um projeto, com a seleção do projeto de maior pontuação, desde que não seja desclassificado, enquanto o segundo projeto, desde que não desclassificado, seria incluído em um banco de projetos. Essa medida visa ampliar as oportunidades para artistas e produtores culturais, garantindo que projetos de qualidade tenham espaço, mesmo que não sejam selecionados inicialmente. Em situações em que não haja projetos classificados nem suplentes, os projetos contidos no banco de projetos seriam contemplados, seguindo a ordem de classificação, reforçando o compromisso com a diversidade e a inclusão no cenário cultural local. O debate ocorreu de forma democrática, com a exposição de ideias e a participação de todos os presentes. Ao final, todos concordaram com os termos descritos. A reunião foi encerrada e, no dia oito de maio de dois mil e vinte e quatro, também no prédio da Biblioteca Municipal, foi redigida ata e assinada pelos participantes. Participaram em média 20 pessoas, entre membros do conselho, artistas locais, representantes do Departamento de Cultura e Turismo e membros da sociedade civil.

#### Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

[https://www.guararapes.sp.gov.br/arquivos/ata\\_de\\_escuta\\_para\\_operacionalizaCAo\\_da\\_lei\\_paulo\\_gustavo\\_e\\_\\_21031003.pdf](https://www.guararapes.sp.gov.br/arquivos/ata_de_escuta_para_operacionalizaCAo_da_lei_paulo_gustavo_e__21031003.pdf)

### Metas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 7 de 14

### META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Seleção de até 15 projetos culturais para fomento, em diversas categorias da área de cultura	185.724,80	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim
Fomento Cultural	Seleção de até 04 projetos de fomento cultural para projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais	49.527,10	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim

### META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Pareceristas para análise das propostas dos editais	12381,19	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 8 de 14

### META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-2	Sim

## Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Será realizada abertura de edital de chamamento público específico para fomento à projetos culturais e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Além disso, os dois editais que serão publicados contarão com a existência de critérios de reserva de cotas, bonificações e critérios diferenciados de pontuação em ambos os editais. Estabeleceu-se a reserva de cotas nos editais, sendo 25% para pessoas pretas e pardas, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Decidiu-se pela abertura de dois editais, um específico para projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, além da existência de critérios de reserva de cotas, bonificações e critérios diferenciados de pontuação em ambos os editais. Estabeleceu-se a reserva de cotas nos editais, sendo 25% para pessoas pretas e pardas, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. O processo de inscrição nos editais será simplificado, contando com plantões de dúvidas, inscrições presenciais e tutoradas, inscrições on-line e realização de oficinas auxiliando no processo de inscrição dos editais.

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

## Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).** Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.** Aceito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 9 de 14

PAAR

FNWMRR8L



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 10 de 14

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis



## *Câmara Municipal de Guararapes*

### LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 22 DE MAIO DE 2024.

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 15 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, REORGANIZA SEU QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 14 da Lei Complementar nº 254/2021, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo único – O Controlador Interno deverá elaborar os relatórios de fiscalização em uma periodicidade máxima de 04 (quatro) meses, alertando o Presidente acerca das irregularidades e/ou questões a serem sanadas.”

Art. 2º - Ficam acrescidos os incisos III e IV ao Art. 22 da Lei Complementar nº 254/2021, cujas atribuições ficam acrescidas ao Anexo III, com a seguinte redação:

III- 01 (um) Fiscal dos contratos administrativos;

IV- 01 (um) Gestor dos contratos administrativos;

Art. 3º - Ficam acrescidos os incisos III e IV e os §§ 3º e 4º ao Art. 23 da Lei Complementar nº 254/2021, com a seguinte redação:

III – Fiscal dos contratos administrativos: estipêndio de gratificação relativo a 20% do valor correspondente à “Referência/Grau 06-A”, vigente à época;

IV – Gestor dos contratos administrativos: estipêndio de gratificação relativo a 20% do valor correspondente à “Referência/Grau 06-A”, vigente à época;

Avenida Marechal Floriano, 583 - Fone: (18) 3606-5500 - CEP 16700-000 - Guararapes - SP

Município de Guararapes - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

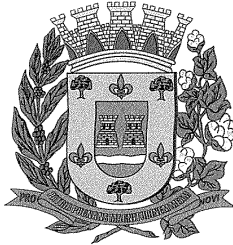
## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 11 de 14



## *Câmara Municipal de Guararapes*

§ 3º. As gratificações previstas neste artigo não se incorporam ao vencimento do funcionário designado, a qualquer título, devendo ser pagas com o efetivo exercício das funções, sendo vedada sua percepção por funcionário que já tenha por atribuição legal seu exercício.

§ 4º. É vedada a nomeação de um mesmo servidor para o exercício de mais de uma função gratificada de serviço, em observância ao princípio da segregação das funções.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na de sua publicação.

Guararapes, 22 de maio de 2024.

**GUSTAVO PACE DE MEDEIROS**  
- Presidente -

**REGISTRADA E PUBLICADA** na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica, aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**RICARDO MORAES GONÇALVES**  
- Diretor Adm. Parlamentar -

*Avenida Marechal Floriano, 583 - Fone: (18) 3606-5500 - CEP 16700-000 - Guararapes - SP*  
*site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br)*

Município de Guararapes - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

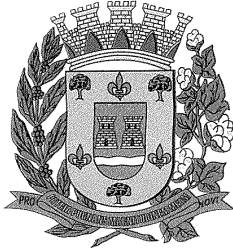
## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 12 de 14



## *Câmara Municipal de Guararapes*

### ANEXO III

#### Descrição das Funções

##### **Fiscal dos contratos administrativos**

Acompanhar a execução do contrato; prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato; verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

Avenida Marechal Floriano, 583 - Fone: (18) 3606-5500 - CEP 16700-000 - Guararapes - SP  
site: [www.camara guararapes.sp.gov.br](http://www.camara guararapes.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@camara guararapes.sp.gov.br](mailto:secretaria@camara guararapes.sp.gov.br)

Município de Guararapes - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

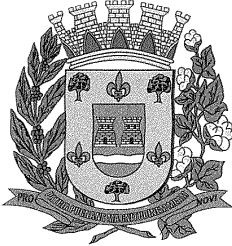
## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 13 de 14



## *Câmara Municipal de Guararapes*

competência; auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborar relatórios de sua atuação de forma quadrimestral.

**Requisito:** Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

### **Gestor dos contratos administrativos**

Administrar o contrato; coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; elaborar, juntamente com o fiscal do contrato, o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal; realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização

*Avenida Marechal Floriano, 583 - Fone: (18) 3606-5500 - CEP 16700-000 - Guararapes - SP*  
*site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br)*

Município de Guararapes - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1782

Página 14 de 14



## *Câmara Municipal de Guararapes*

para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; elaborar relatórios de sua atuação de forma quadrimestral.

**Requisito:** Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f118-5bd3-d29d-2592

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1782, ano IX, veiculado em 23 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 23/05/2024 às 08:35:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f118-5bd3-d29d-2592>